RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado para o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento da população do município foi pautada na necessidade de garantir a ampliação e a eficácia do acesso aos serviços de saúde, garantindo atendimento adequado e oportuno aos munícipes.

Considerando a natureza d entrega e a diversidade de farmácos necessários para o adequado acompanhamento de doenças, a forma de credenciamento foi considerada a mais adequada. O credenciamento possibilita a seleção de empresas aptos a entrega os bens de acordo com os padrões técnicos e sanitários exigidos pela legislação vigente, permitindo que haja pluralidade de prestadores e garantindo a ampla concorrência, sem comprometer a qualidade das entregas prestadas.

Dessa forma, a modalidade de credenciamento atende aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência na gestão pública, pois possibilita que diferentes fármacias e drogarias participem do processo, oferecendo serviços de qualidade sem a necessidade de uma licitação tradicional, que poderia limitar o número de fornecedores e prejudicar a capilaridade do atendimento.

Ademais, a escolha do credenciamento permite que os usuários do serviço público de saúde retirem os medicamentos em empresas devidamente habilitadas, com processos seguros e adequados, garantindo agilidade no tratamento e maior comodidade para a população.

Além dos critérios técnicos e operacionais exigidos para a prestação do serviço, o credenciamento será restrito a empresas que estejam localizadas no município de Cunhataí. Essa medida se justifica pela necessidade de otimizar os recursos públicos, garantindo maior eficiência na execução dos serviços sem comprometer a qualidade do atendimento à população.

A escolha por empresas locais reduz significativamente os custos operacionais, especialmente aqueles relacionados ao deslocamento de pacientes para outros municípios. A retirada de medicamentos em cidades vizinhas demandaria investimentos adicionais, tanto em logística quanto em tempo de atendimento, o que poderia gerar atrasos nos tratamentos e impactar negativamente a prestação dos serviços de saúde.

O credenciamento de empresas da cidade fortalece a economia local, promovendo o desenvolvimento de empresas da região e incentivando a ampliação da infraestrutura de saúde no próprio território. Dessa forma, garante-se não apenas a sustentabilidade financeira do serviço, mas também a melhoria contínua no acesso da população assegurando maior agilidade e comodidade no atendimento.

Cabe ressaltar que não há, no momento, contratos vigentes para a prestação desse serviço, tornando a contratação essencial para a continuidade do atendimento à saúde pública municipal. Além disso, a modalidade escolhida assegura maior previsibilidade de custos, uma vez que serão remunerados com base em tabelas preestabelecidas, garantindo transparência e controle fiscal adequado.

Portanto, a escolha da presente forma de contratação atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando um serviço de qualidade, acessível e eficaz, alinhado aos interesses públicos e às normativas aplicáveis.

Tendo em vista tipo de contratação, a escolha do contrato vai se embasar nos seguintes requisitos:

1. Pessoa Jurídica:

1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia competente, vigente na data da realização do credenciamento;

b) Alvará Sanitário vigente na data da realização do credenciamento, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

c) Alvará de Funcionamento vigente na data da realização do credenciamento, emitido pela autoridade competente do Município de Cunhataí/SC;

d) Registro do Responsável Técnico no respectivo Conselho Profissional;

e) Cópia de documento de identificação pessoal do responsável técnico, contendo o Certificado de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG), autenticado;

f) Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas:

- **Profissional empregado da empresa:** cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- **Profissional sócio/diretor/proprietário:** cópia do contrato social e suas modificações em vigor
- **Profissional Autônomo:** que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor

g) Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, emitido por entidades públicas ou privadas.

- Alternativamente, o atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que nele conste a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou por qualquer outro documento idôneo que comprove a realização dos serviços correspondentes.

h) Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
9. que o responsável técnico do serviço é _____ (colocar o nome);
10. que realiza o recolhimento e descarte adequado de medicamentos vencidos ou inutilizados, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
11. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

O processo de credenciamento não será realizado com base em seleção ou classificação entre os inscritos, sendo concedido a todos que cumprirem os requisitos estabelecidos, demonstrarem conformidade com as exigências documentais e concordarem com as condições previstas no Termo de Minuta de Contrato. Este modelo de contratação assegura isonomia, transparência e agilidade no atendimento das demandas de infraestrutura viária do município.

Cunhataí, 8 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LUIZA HANSEN
Data: 09/04/2025 16:29:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA LUIZA HANSEN

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44